ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 629/82

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALTRO MAROSO LOURENZON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância de CR$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), para ser aplicado na conclusão das obras do Ginásio de Esportes Coberto do Ginásio Estadual de Santo Augusto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 23 de novembro de 1982.

DALTRO MAROSO LOURENZON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Terezinha Derosso
Ae. Adm. resp.p/Chefia de Gabinete